Ed Menezes

Ata da sessão do dia 23ª cinco de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, digo, novecentos e cinquenta e quatro.

Ao dia cinco de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala das sessões, à hora regimental, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Mario Lins, Amilcar de Castro, drs. Assis Baeta, Randolfo Castilho, João Martins, Agenor de Senna e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Expediente - Aberta a sessão, o sr. des. Presidente pronunciou as seguintes palavras: "os ilustres colegas estão vendo que o Tribunal, neste momento, recebe a honrosa visita do eminente Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Ele tem acentuado, em todas as circunscrições que visita, que não está realizando inspeção, mas apenas uma obra de cordialidade e colaboração. Naturalmente, pela sua alta posição o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, deve supervisionar e também representar, perante os poderes da República a Justiça Eleitoral, e êle carece de conhecer tudo que vai sendo feito, todas as necessidades, tôda a realidade do esforço com que nós, representantes da Justiça Eleitoral, empreendemos em combate à fraude, empreendemos a realização da verdade eleitoral, para que assim possamos contar com que nos sejam proporcionados os meios de realizar aquilo que é a nossa ânsia, que é o nosso ideal. Esta visita, portanto, se torna, para nós, duplamente grata; e ainda realçada por essa impressionante simpatia pessoal de S. Excia. o sr. des. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o seu espírito comunicativo e compreensivo, de quem quer tudo ver para em tudo colaborar". Pedindo a palavra, o sr. Procurador Regional Eleitoral assim se expressou: "O Ministério Público Federal Eleitoral dirige a V. Excia., sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, uma saudação e manifesta aqui a alegria pelo fato de verificar que V. Excia. à frente do Superior Tribunal Eleitoral, está numa viagem que representa grande sacrifício para V. Excia., visitando os vários estados do Brasil, a fim de levar, aos Tribunais Eleitorais, aos juízes e ao povo, que confiam na Justiça Eleitoral, a palavra de fé, a palavra de confiança e a certeza de que, sob a superintendência geral de V. Excia., nós teremos, no próximo pleito, a convicção de que, nesse entrechoque de paixões, nessa luta partidária, a Justiça Eleitoral só tem uma preocupação, só tem um objetivo: ver sair dessa luta a democracia e a Justiça Eleitoral prestigiada acima de tudo. Assim,

E. Menezes

Senhor Ministro, o Ministério Público Eleitoral dirige a V. Excia. esta saudação, afirmando que estaremos nesta tribuna ao lado do nosso íntegro Presidente, que também não mede esforços no sentido de dar, ao Serviço Eleitoral, o melhor de seus esforços, porque o Presidente Eduardo de Menezes Filho tem pautado, seu espírito, a vocação para o serviço público. Os Juízes deste Tribunal, posso afirmar a V. Excia., os Presidentes são pessoas de notável saber, são homens de uma vida pública digna de exemplo para toda Minas Gerais. E por termos nossas condições, nós teremos, sem a menor dúvida, uma eleição que será a demonstração mais segura de que, no Brasil, já podemos falar em regime democrático, de que realmente a Justiça Eleitoral é a garantia do regime democrático neste País." Fazendo uso da palavra, S. Excia., o Exmo Sr. Ministro Edgard Costa, assim se expressou: "Meus eminentes colegas. O Exmo. Sr. Presidente Eduardo de Menezes já declarou que não vim fazer uma visita de inspeção e disse-o bem. Vim trazer apenas a minha saudação mais cordial, transmitir o meu entusiasmo, a minha fé de que a Justiça Eleitoral, no próximo pleito saia cada vez mais prestigiada. Realmente, o ano se assinala com um pleito de maior importância para as nossas institípicas democráticas, e à Justiça Eleitoral está entregue, por preceito constitucional, a garantia da liberdade e da pureza do voto, que é básico das instituições democráticas. Estou certo de que a magistratura eleitoral de Goiás corresponderá perfeitamente ao que dela se espera. Mais distante quero frisar, não só aos colegas do Tribunal como a todos os colegas Juízes Eleitorais de Goiás e asseguramos aqui tenho, até [illegible] que desejo lhes transmitir e a minha fé que tudo correrá à altura e como é de se esperar da Justiça Eleitoral. Tenho uma grande satisfação de estar em companhia dos meus eminentes colegas, neste momento, e um grande honra de me apresentar pela rádio. da Presidência do Tribunal Eleitoral de Goiás. Renovo agradecer, além das cordiais palavras do Exmo. ~~Dr.~~ ~~Presidente~~, as palavras do eminente Dr. [illegible] Procurador Geral. A todos, portanto, minhas cordiais saudações".

O sr. des. Presidente leu o seguinte telegrama recebido do egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Comunico Vossa Excia. Trisuperior sessão hoje resolveu aprovar a criação da 210ª zona eleitoral instalada comarca [illegible] nesse Estado. Cits. sds. Ministro Edgard Costa, Presidente Trisuperior. Leu, ainda, o sr. des. Presidente o ofício recebido do egrégio Tribunal Superior

Eleitoral encaminhando cópia autenticada do movimento do Diretório Nacional do P.D.C. Processo nº 15.323/54 de Uberaba. Resolveu o Tribunal que não deve ser pedido ao Exmo. Sr. Secretário do Interior, conforme sugere o Dr. Dr. Juiz, a cassação da licença do Sr. Mario de Moraes, Cartório Escrivão do 1º Ofício e Escrivão Eleitoral, mantido o voto do Juiz Agenor de Senna e que a licença, quanto ao serviço eleitoral, é da competência do Exm. Dr. Juiz Eleitoral. Processo nº 11.256/54 de Salinas. Resolveu o Tribunal responder ao Dr. Dr. Juiz Eleitoral de Salinas que o Sr. Veraldino de Miranda Barbosa, escrivão do crime pode ser nomeado auxiliar do Cartório local. Processo nº 4.118/54 de Jequitinhonha. Resolveu o Tribunal indeferir a reclamação do escrivão do crime de Jequitinhonha, Rosolino Pereira Franco, sobre rodízio de escrivão eleitoral. Processo nº 13.917/54 de Estrela do Sul. Resolveu o Tribunal nomear o Sr. Aldemar Campos para exercer as funções de Juiz Preparador do distrito de Cascalho Rico. Julgamentos Registros de Diretórios Municipais 623, 633, 641, 647, 653, 659, 665, 671, 677, 683, 689, 695 e 701/54 do PTB. em São Sebastião do Paraíso, Monsenhor Paulo, Muzambinho, Lima, Santo

Barbosa, Dom Silvério, Mantena, Lima. Monte Azul, Candeias, Baependi, Ipanema, Poté e Espinosa. Deferiram. 629/54 do P S D em Monte Carmelo, Mantena, Ouro Branco. Deferiram. Os recursos relatados pelo sr. dr. Amilcar de Castro 624, 636, 642, 648, 654, 660, 666, 672, 678, 684, 690, 696 e 702/54 do PTB em Ribeirão das Neves, Pedra azul, São Francisco do Glória, Mercês, Guarani, Salinas, Delfim Moreira, Conselheiro Pena, Desterro de Entre Rios, Curvelo, Caiana, Ouro Branco, Virgínia. Deferiram. 630/54 do PSD. em Bueno Brandão, Caratinga e Conceição das Alagoas. Deferiram. Os recursos relatados pelo sr. dr. Assis Rocha. 625, 637, 643, 649, 655, 661, 667, 673, 679, 685, 691, 697 e 703/54 de Diamantina, Cambuí, Faria Lemos, Lagoa da Prata, Presidente Olegário, Vieiras, Guanhães, Barroso, Itaúna, Paula Cândido, Barão de Cocais, Alvinópolis, Mercês. Deferiram. 631/54 do PSD. em São Tiago, Tapiraí e [illegible] Deferiram. Os recursos relatados pelo sr. dr. João Martins. 626, 638, 644, 650, 656, 662, 668, 674, 680, 686, 692, 698 e 704/54 do P T B. em Teixeiras, Caranaíba, São João del Rei, Arinos, Conselheiro Lafaiete

E. Menezes

Carangola, Cambuquira, Jeceaba, Bosque Feliz, Materia, Comendador Gomes, Itamarandiba e Itamogi. Deferiram. 632/54 do P.R. de Borda da Mata e Bonfim. Deferiram. Processo relatado pelo sr. dr. Rodolfo Castilho. 628/54 do P.R. de Bom Jardim de Minas e Carmópolis. Deferiram. 622, 634, 640, 646, 652, 658, 664, 670, 676, 682, 688, 694 e 700/54 do P.T.B. em Sacramento, Tiradentes, São Gonçalo do Pará, Mathias Barbosa, Água Comprida, Rio Espera, Nova Lima, Antônio Dias, Januária, Bom Jardim de Minas, Lassance, Passa Vinte e Conceição do Ipanema. Deferiram. Cancelamento de inscrição dupla. Deferiram. Processo relatado pelo sr. dr. Agenor de Senna. 181, 1818, 2008 e 2082/54 do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Itabira e Teófilo Otoni. Decretaram o cancelamento 2066/54 de São Paulo. Decretaram o cancelamento, inclusive de sua segunda inscrição realizada pelo eleitor Emílio Rodrigues. Nada mais havendo, o sr. des. Presidente, declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antônio Ferreira Simões, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho

— Presidente —